

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE
 Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO ARTESANAL NAS COMUNIDADES

Código: 01
 Código: 57.16.02.00

| CATEGORIA ECONÔMICA | ESPECIFICAÇÃO | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 81.500 | 81.500 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | | 81.500 | | |
| 3.2.1.0 | Subvenções Sociais | | | | |
| 3.2.1.3 | Instituições Estaduais | | | | |

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.082.665,00 visa atender despesas decorrentes da aplicação das Leis Complementares n.ºs 74 e 75, de 14 de dezembro de 1972, a saber:

Cr\$ 3.001.165,00 — Secretaria da Saúde, cujos benefícios foram estendidos à Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM, através do Decreto n.º 1.036, de 7 de fevereiro de 1973; e

Cr\$ 81.500,00 — Secretaria da Promoção Social, cujos benefícios foram estendidos à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, através dos Decretos n.ºs 1.209 e 1.211, de 28 de fevereiro de 1973.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação.

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Orgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--------------------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.082.665 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | 3.082.665 | 3.082.665 | |
| 3.2.6.0 | Reserva de Contingência | | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|--------------------------|-----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 3.082.665 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | 3.082.665 | 3.082.665 | |
| 3.2.6.0 | Reserva de Contingência | | | |

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: SECRETARIA DO TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO
 Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO TRABALHO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Código: 14
 Código: 04

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÕES | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.433.239 | 1.433.239 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | | | | |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo | | 237.579 | | |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | | 185.031 | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços de Terceiros | 185.081 | | | |
| 3.1.4.0 | Encargos Diversos | | 975.381 | | |
| 3.1.4.1 | Encargos Gerais | 975.381 | | | |
| 3.1.5.0 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 35.198 | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO TRABALHO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
 Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR

Código: 04
 Código: 85.16.01.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------------------------------|-------------|----------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 1.433.239 | 1.433.239 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | | | | |
| 3.1.2.0 | Material de Consumo | | 237.579 | | |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | | 185.081 | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços de Terceiros | 185.081 | | | |
| 3.1.4.0 | Encargos Diversos | | 975.381 | | |
| 3.1.4.1 | Encargos Gerais | 975.381 | | | |
| 3.1.5.0 | Despesas de Exercícios Anteriores | | 35.198 | | |

JUSTIFICATIVA

A abertura do crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.433.239,00, à Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, tem por finalidade reforçar as dotações orçamentárias a fim de possibilitar atendimento de despesas: no elemento 3.1.2.0 — Material de Consumo, com aquisição de gasolina, material de escritório, elétrico e de higiene; no elemento 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, com reajustes de contratos de conservação de elevadores, de limpeza e de forne-

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

| ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS | Total | 3.ª Quota | 4.ª Quota |
|--|-----------|-----------|-----------|
| 09 — SECRETARIA DA SAÚDE | | | |
| Administração Indireta | | | |
| Subvenção à Superintendência de Saneamento Ambiental — SUSAM | | | |
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa | 3.001.165 | 1.500.583 | 1.500.582 |
| 11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL | | | |
| Administração Indireta | | | |
| Subvenção à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades | | | |
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa | 81.500 | 40.750 | 40.750 |
| 21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | | | |
| Administração Direta | | | |
| 21.02 — Encargos Gerais do Estado | | | |
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz | 3.082.665 | 1.541.333 | 1.541.332 |

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de julho de 1973.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocco, Secretário da Fazenda
 Publicado na Casa Civil, aos 13 de julho de 1973.
 Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 1.928, DE 13 DE JULHO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria do Trabalho e Administração, um crédito de Cr\$ 1.433.239,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e três mil e duzentos e trinta e nove cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

cimento de refeições; no elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, com a locação de novos prédios, diárias, despesas miúdas e de pronto pagamento.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade: